SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES

REQUERIMENTO N°

O sossego público é uma garantia que assegura aos cidadãos um ambiente calmo, sem poluição sonora ou manifestações de cunho desregrado, que desrespeite o sossego e pudor da sociedade.

Em atendimento ao sossego da população, Praia Grande possui a Lei Complementar n° 765, de 14 de dezembro de 2017, que disciplina a emissão de ruídos no âmbito do município. Mediante essa Lei a Cidade regula o funcionamento de casas de show, bares e qualquer empresa cuja suas atividades possam emitir ruídos capazes de incomodar o sossego do cidadão.

Mediante tais apontamentos, chegou a conhecimento desse vereador por meio do nosso canal de atendimento ao cidadão WhatsApp, que a empresa Desktop Internet, possui uma de suas sedes operacionais na Av. Jairo de Camargo Martin, n° 1 204, no bairro Parque das Américas, e cotidianamente seus funcionários estacionam os veículos dessa empresa nas adjacências desse endereço de forma irregular, em frente a calçadas com guias rebaixadas e em trechos com portões de casas e condomínios.

Somado a isso, os munícipes apontam que os funcionários da referida empresa diariamente em períodos matutinos, “antes das 6h”, assim como ao anoitecer “após as 18h”, dialogam em tom alterado, e proferem rotineiramente palavras de baixo calão, causando incômodo aos vizinhos e prejudicando o sossego dos moradores, já que se trata de uma área residencial.

Tais práticas por si só são contrárias às diretrizes estabelecidas na Lei n°765, quanto ao funcionamento de empresas em áreas residenciais da Cidade, considerando as regras de não perturbação do sossego público.

Diante do exposto é que **REQUEIRO** à Mesa ouvido o douto Plenário, satisfeitas todas as formalidades regimentais, que seja enviada esta propositura a senhora Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI,** com cópia à Secretaria de Trânsito ""SETRANS", para que respondam os seguintes questionamentos:

1° E de conhecimento da Prefeitura que os funcionários da empresa Desktop estão praticando procedimentos contrários à legislação municipal e perturbando o sossego público?

2° Caso positivo, quais medidas têm sido adotadas para adequar o funcionamento da empresa ao que dispõe a Lei, em relação ao sossego público e respeito ao cidadão?

3° Solicito que a Secretária de Trânsito realize rotineiramente fiscalização para coibir as irregularidades das leis de trânsito que estão sendo cometidas no local.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 30 de maio de 2023.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA

(Marcio Alemão)

Vereador

Verificação de assinatura

Código de verificação:
SVMC6COH 6NPS2LJA AM5AEFTE A2HE4JNB

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.